



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 681 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial do Ano de 2023 do Regime Próprio de Previdência Social De Major Izidoro/AL – MAJORPREV e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO DO ESTADO DE ALAGOAS, Theobaldo Cavalcanti Lins Netto, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. A Contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, parte Patronal, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 50,00%, correspondente a 14,00% (quatorze por cento) do custo patronal, acrescido de 36,00% do custo suplementar, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, parte Patronal, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 40,88%, correspondente a 14,00% do custo patronal, acrescido de 26,88% do custo suplementar, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos vinculados as demais secretarias.

Art. 3º. A Contribuição Previdenciária de responsabilidade dos Servidores ativos, aposentados e pensionistas relativa ao desconto em folha de pagamento, incidente sobre a totalidade da remuneração das verbas de base previdenciária de contribuição dos Servidores ativos, aposentados e pensionistas a ser descontada e repassada ao Regime



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
GABINETE DO PREFEITO

Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro-AL, denominado “MAJORPREV”, permanece no percentual de 14,00%, conforme Legislação vigente.

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
SERVIDORES ATIVOS	14,00%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS
PENSIONISTAS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS
ENTE PÚBLICO	14,00%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO

Art. 4º. Fica instituído o Plano de Amortização do Déficit Técnico Apresentado na Reavaliação Atuarial destinado ao equacionamento do déficit atuarial de R\$ 289.452.268,78, incidente sobre a totalidade da remuneração pelo prazo recontado em 34 anos a partir do ano de 2022, com juros sendo amortizados totalmente a partir do ano de 2032, conforme a seguir:

A) Plano de Amortização, data focal em 31/12/2022, do Déficit Atuarial, com Alíquotas de Contribuições Suplementares, e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei:

Tabela Página nº. 38 do Relatório de Avaliação Atuarial do ano de 2023.

MAJOR IZIDORO - AL
PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR DESMEMBRADO POR EDUCAÇÃO
E DEMAIS ÓRGÃOS AVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2023.

ANO	EDUCAÇÃO	DEMAIS ÓRGÃOS
2023	36,00%	26,88%
2024	36,00%	26,88%
2025	36,00%	26,88%
2026	36,00%	26,88%
2027	36,00%	26,88%

Parágrafo único – Anualmente o Plano de Amortização será revisto na Avaliação Atuarial anual obrigatório a ser realizada pelo RPPS, conforme legislação e se necessário sendo reajustado.

Art. 5º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
GABINETE DO PREFEITO

suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a partir do mês de outubro de 2023.

Art. 6º. Com amparo na legislação vigente, os planos de amortização serão ajustados após prévia realização da Avaliação Atuarial anual e sua implementação e publicação por meio de Lei Municipal, com a imediata implantação das alíquotas na folha de pagamento, conforme exigência do Ministério da Previdência Social.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Major Izidoro/AL, 24 de outubro de 2023.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MAJOR IZIDORO/ ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO
À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM 25 DE AGOSTO DE 2023.